



Poder Legislativo Municipal  
**MADALENA**  
INDEPENDENTE E MAIS PERTO DE VOCÊ

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 001/2019**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DE 4.17% PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA – CE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em única votação, o Projeto de Lei Nº. 002/2019 de autoria do Poder Executivo e remeto para o Chefe daquele Poder para a devida sanção e publicação.

**Art. 1º** - Fica concedido revisão geral de 4,17% para todos os Servidores Públicos efetivos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Madalena-Ce que perfazem seus vencimentos acima do salário mínimo nacional.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta lei serão oriundos do Orçamento Municipal e de Transferências Constitucionais.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ**, aos 25 de fevereiro de 2019.

  
**Valdemiro Carneiro de Oliveira Júnior**  
**Presidente da Câmara Municipal de Madalena**